

**ESCLARECIMENTO Nº 01 REFERENTE QUESTIONAMENTO APRESENTADO  
por empresa interessada em participar do AVISO DE DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 05/2023-IGM.**

- 1) A modalidade para a movimentação, via Sistema da Seguradora, será aceita por Vossa Senhoria caso está seguradora seja contratada? **Resp.: Sim.**
- 2) O contrato disporá de cláusulas sobre a LGPD? Tal questionamento se faz pertinente, uma vez que não há cláusulas referentes a aplicação desta lei. Caso positivo, por favor, disponibilizar as cláusulas para análise prévia dos licitantes. **Resp.: Emitiremos o empenho e as informações complementares a nota de empenho. A seguradora vencedora deverá emitir as apólices de seguro conforme Aviso de dispensa e Termo de Referência. Os dados só serão abertos para o fornecedor vencedor e esse deverá manter o sigilo desses dados utilizando apenas para controle e emissão da fatura.**
- 3) Vossa senhoria está ciente da impossibilidade legal de emissão de nota fiscal por Companhias Seguradoras, sendo possível emitir apenas apólice, fatura e/ou boleto? **Resp.: Deverá ser emitida a apólice conforme mencionado no esclarecimento 2 e mensalmente, após apuração emissão fatura para pagamento através de depósito em conta corrente.**
- 4) Poderá ser apresentado a apólice relativa à contratação do atestado apresentado em substituição ao contrato? **Resp.: Conforme mencionado no item 2, as apólices deverão ser emitidas. O IGM só emitirá o empenho e as informações complementares à Nota de Empenho.**

Salvador, 30 de março de 2023

Marivaldo de Sousa Gonçalves

Agente de Contratação.

Equipe de Apoio

Clara Mutti

Eduardo Fialho

Jorge Meneses